

Plano de Ação para implementação da Política de Educação e Cultura em Segurança Cibernética do Poder Judiciário
Ações da Escola Judicial de Pernambuco

O plano de ação a seguir foi elaborado considerando os dispositivos do **Manual - Política de Educação e Cultura em Segurança Cibernética do Poder Judiciário (Resolução 396/2021 do CNJ e Portaria 162/2021 do CNJ)** que se desdobram em algum tipo de ação a ser promovido pela Escola Judicial de Pernambuco para o alcance dos objetivos elencados nas normas do Conselho Nacional de Justiça.

DISPOSITIVO(S)	AÇÕES	PRAZO ESTIMADO
<p>2.1.1. Os órgãos do Poder Judiciário deverão desenvolver ações de capacitação, formação, reciclagem, fomento e conscientização em segurança cibernética, podendo incluir, entre outras:</p> <p>a) programas de formação;</p> <p>b) programas de reciclagem;</p> <p>c) programas de extensão educacional;</p> <p>d) programas de pesquisa e fomento de natureza técnica, acadêmica e científica;</p> <p>e) elaboração de artigos, materiais e publicações de natureza técnica, acadêmica e científica;</p> <p>f) programas de intercâmbio, imersão e cooperação educacional;</p> <p>g) ações periódicas de capacitação;</p> <p>h) cursos em plataformas do tipo MOOC – Massive Open On-line Courses;</p> <p>i) programas de certificação especializada;</p> <p>j) palestras, congressos, seminários e afins;</p> <p>k) concursos, competições e premiações; e</p> <p>l) workshops.</p> <p>...</p>	<p>- Elaborar, formalizar e implementar o “Programa de Formação Continuada em Segurança da Informação para Servidores da Área de Tecnologia da Informação”</p> <p>3 meses</p> <p>- Elaborar, formalizar e implementar o “Programa de Formação Continuada em Direito Digital e Segurança da Informação para Servidores”</p> <p>3 meses</p> <p>- Elaborar, formalizar e implementar o “Programa de Formação Continuada em Direito Digital e Segurança da Informação para Magistrados”</p> <p>4 meses</p>	
<p>3.1.1. Compete às Escolas de Formação, aos Centros de Educação e Capacitação e às demais unidades administrativas responsáveis pela capacitação de magistrados e magistradas e de servidores e servidoras do Poder Judiciário:</p> <p>a) adotar medidas para a concretização da PECSC-PJ descrita no Manual.</p> <p>b) elaborar Programas de Formação, Capacitação e Reciclagem de magistrados e magistradas e de servidores e servidoras que descrevam, com previsão bianual e de forma detalhada, as ações a serem realizadas, as metas a serem atingidas, os quantitativos previstos, os critérios de participação e a contabilização de horas, entre outros elementos que evidenciem o cumprimento dos itens previstos no Manual.</p> <p>c) propor celebração de parcerias, de acordos de cooperação técnica, de convênios, entre outros instrumentos afins, tanto em âmbito nacional como internacional, com instituições multissetoriais, a fim de maximizar os resultados descritos como objetivos do Manual. e</p> <p>d) atuar de forma coordenada com outros órgãos do Poder Judiciário e de outros Poderes com vistas ao oferecimento mútuo de vagas, ao compartilhamento de capacitações, à troca materiais e de experiências, à organização conjunta de eventos e de treinamentos, ao compartilhamento de ações de instrutoria interna, entre outras ações afins, para a máxima efetividade dos objetivos previstos no Manual.</p>	<p>- Elaborar primeira edição do programa temático periódico “Novembro Seguro” com ações de educação em segurança da informação para servidores e magistrados</p> <p>4 meses</p> <p>- Estudar a viabilidade de implementar e executar uma nova categoria de treinamentos (o que inclui a abordagem de phishing educacional e outras) por meio da plataforma de treinamento em segurança da informação cujo contrato realizado pelo TJPE permite que as ações desenvolvidas na plataforma se estendam para todos os magistrados(as) e servidores(as)</p> <p>3 meses</p> <p>- Elaborar, formalizar e implementar mecanismos administrativos que promovam, estimulem e subsidiem, parcial ou integralmente, a participação em palestras, congressos, seminários e afins especializados em segurança da informação para os servidores da área de tecnologia da informação</p>	

<p>...</p> <p>3.2.1. É responsabilidade da área de gestão de Pessoas de cada órgão do Poder Judiciário a adoção de procedimentos, normativos e práticas administrativas que viabilizem a inscrição, a participação e o pagamento de ações de capacitação previstas neste Manual, principalmente no caso de formas diversas de pagamento, tais como cartões de crédito, boletos bancários, meios eletrônicos de pagamento, entre outras.</p> <p>...</p> <p>3.2.2. Os normativos e procedimentos previstos poderão incluir regras, procedimentos, critérios e condições para o pagamento prévio por parte do participante e posterior ressarcimento, integral ou parcial, por parte do órgão.</p>		<p>A ser demandado pela Secretaria de Tecnologia de Informação.</p>
---	--	---